



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito .....	José Rogério Salles
Secretário de Governo .....	Fabrizio Miguel Correa
Procurador Geral do Município .....	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração .....	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças .....	Jamilio Adozino de Souza
Secretário de Receita .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Fabrizio Miguel Correa
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura .....	Melquiades da Silva Neto
Secretária de Desenvolvimento Econômico .....	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente .....	José Olavo Pio
Secretária de Educação .....	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretária de Saúde .....	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social .....	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer .....	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura .....	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas .....	Adnan José Zagatto
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública .....	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....	Lucas Franco Perrone
Unidade Central de Controle Interno - UCCI .....	Marcos Donizete Constantino
Diretor Executivo do SERV SAÚDE .....	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR .....	Themis de Oliveira
Diretor CODER .....	Cristovão José Teixeira
Diretor Executivo do IMPRO .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON .....	Bethânia dos Santos Rezende

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
 Diário Oficial  
 Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)





**PORTARIA N° 20.429, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.**

Nomeia, CLEUSA ELIANE RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família – PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, CLEUSA ELIANE RAMOS, para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família – PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/09/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 19 de setembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**

Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 20.442 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

Transfere de dotação os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir de dotação os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme o Anexos I e II, que é parte integrante desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/09/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de setembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



ANEXO I

**TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL DE SETEMBRO/2016.**

TRANSFERIR DO ÓRGÃO 11- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL – 40% CENTRO DE CUSTO 2302 REDUZIDO 02110018 FONTE 119 **PARA O ÓRGÃO 05 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CENTRO DE CUSTO 2042 REDUZIDO 02050042 FONTE 101**

<b>MATRÍCULA /CONTRATO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>UNIDADE ATUAL</b>	<b>ALTERAR PARA UNIDADE</b>
19542/1	MARLY SOUZA BRITO FARIAS	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL – 40%	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
92479/5	GERSON PIMENTEL DE SOUZA	APOIO INSTRUMENTAL	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL – 40%	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO II

**TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL DE SETEMBRO/2016.**

TRANSFERIR DO ÓRGÃO 11 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 60% - CENTRO DE CUSTO 2300 REDUZIDO 02110008 FONTE 118 **PARA O ÓRGÃO 05 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CENTRO DE CUSTO 2042 REDUZIDO 02050042 FONTE 101**

<b>MATRÍCULA /CONTRATO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>UNIDADE ATUAL</b>	<b>ALTERAR PARA UNIDADE</b>
93084/7	ELIETE ALVES PEREIRA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 60%	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
89290/12	MARIA INES NUNES DE SOUZA	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 60%	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



**PORTARIA Nº 20.443, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

Exonera, a pedido, EFRAIM ALVES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Ouvidor Geral do SANEAR no Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, EFRAIM ALVES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Ouvidor Geral do SANEAR no Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR, nomeado através da Portaria n.º 14.048, de 08 de janeiro 2013 - SANEAR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/09/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de setembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 20.444, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

Exonera, JAQUELINE CARDOSO DA SILVA SOUZA, da função em confiança de Coordenadora Pedagógica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, JAQUELINE CARDOSO DA SILVA SOUZA, da função em confiança de Coordenadora Pedagógica, nomeada através da Portaria n.º 19.563, de 01 de abril de 2016 - Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/09/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de setembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 20.445, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

Nomeia, VANILTON BUENO DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Vistorias e Inspeções, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, VANILTON BUENO DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Vistorias e Inspeções, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/09/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de setembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 20.447, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

Exonera, a pedido, ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS, do cargo em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO do SANEAR no Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS, do cargo em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO do SANEAR no Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR, nomeado através da Portaria n.º 19.302, de 03 de fevereiro 2016 - SANEAR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 19/09/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de setembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA N° 20.446, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre proceder à prorrogação da cedência do Servidor JOÃO PAULO DE SOUSA PEREIRA, matrícula n° 25100, para 45ª Zona Eleitoral de Rondonópolis.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**CONSIDERANDO** que o servidor foi cedido ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso através da Portaria n° 17.192, de 17 de setembro de 2014, prorrogado pela Portaria n° 18.885, de 21 de setembro de 2015;

**CONSIDERANDO** Ofício de n° 161/2016 de 23 de setembro de 2016, onde o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso informa que foi prorrogada a requisição do servidor JOÃO PAULO DE SOUSA PEREIRA por mais 01 (um) ano;

**CONSIDERANDO** a Portaria de n° 328/2016 de 04 de agosto de 2016 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que resolve deferir a segunda prorrogação do servidor JOÃO PAULO DE SOUSA PEREIRA, ocupante do cargo Agente Administrativo, para continuar prestando serviços na 45ª Zona Eleitoral-Rondonópolis...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Proceder à prorrogação da cedência do Servidor JOÃO PAULO DE SOUSA PEREIRA para 45ª Zona Eleitoral de Rondonópolis, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de 05/09/2016, com ônus para órgão de origem.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/09/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de setembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA N° 20.448, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

Revoga a PORTARIA N° 20.346, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016, que exonera, a pedido, ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI, aprovada do Concurso Público para ocupar o cargo de Docente de Educação Infantil 30h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**CONSIDERANDO** que em 01/09/2016 foi editada a Portaria n° 20.346, dispoendo sobre a exoneração da Servidora Pública Municipal de provimento efetivo Sra. Iloene Pereira Passos Barberi, a pedido;

**CONSIDERANDO** ainda que a referida Servidora Pública Municipal afirmou não ter solicitado exoneração;

**CONSIDERANDO** por fim que, o Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal de Gestão de Pessoas esclareceu que o pedido se deu por um lapso...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA N° 20.346, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016, que exonera, a pedido, ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI, aprovada do Concurso Público para ocupar o cargo de Docente de Educação Infantil 30h, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir 01/09/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de setembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**FABRÍCIO MIGUEL CORREA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

**PGM/2016/R904**

**RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 20.443, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

Exonera, a pedido, EFRAIM ALVES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Ouvidor Geral do SANEAR no Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR.

**Onde se lê:**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/09/2016.

**Leia-se:**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos **a partir de 21/09/2016.**

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 26 de setembro 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**POLIANA SANTANA BRANCO  
ASSESSORA LEGISLATIVA**

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

**PGM/2016/R905**

**RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 20.445, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

Nomeia, VANILTON BUENO DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Vistorias e Inspeções, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

**Onde se lê:**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/09/2016.

**Leia-se:**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos **a partir de 24/09/2016.**

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 26 de setembro 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**POLIANA SANTANA BRANCO  
ASSESSORA LEGISLATIVA**

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2016.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **tomada de preços em epígrafe às 09:00 horas do dia 13 (treze) de outubro de 2016**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE 14 POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, SENDO 14 TRANSFORMADORES DE 112,50 KVA PRIMÁRIO EM 13,8KV E SECUNDÁRIO 220/127V, 112,5 E DE APROXIMADAMENTE 5 E 100 METROS DE REDE DE MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA, A SER CONSTRUÍDA, CONFORME PROJETO ELÉTRICO APROVADO PELA ENERGISA/MT, EM ATENDIMENTO À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DE 100% DAS SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE, retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br), ou solicitar através do e-mail [licitacaorondonopolis@hotmail.com](mailto:licitacaorondonopolis@hotmail.com).

Rondonópolis-MT, 26 de setembro de 2016.

**LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI**  
Presidente da C.P. Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 23/2016”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 23/2016, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: “CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO LOPES DA SILVA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PINTO, LOTE 04 RESIDENCIAL BURITI, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

**WILMAR WENCK CONSTRUÇÕES EPP no valor total da obra de R\$ 67.257,55 (sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

Rondonópolis-MT, 26 de setembro de 2016.

**LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI**  
Presidente de Comissão de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR  
COM PRAZO DE 30 DIAS  
(POSTURAS)**

*O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-MT.*

*FAZ PÚBLICO* que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos da LEI 2.122/94, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º, LEI Nº 2.122 DE 14 DE MARÇO DE 1.994.

Fica notificado o contribuinte para que no prazo de 05 dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários endereçadas ao DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO.

Dado e passado no município de Rondonópolis na data 26 do mês de SETEMBRO (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

VALDECIR FELTRIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA  
Portaria Nº 16.304/2014  
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	BAIRRO IMOVEL	QUADRA	LOTE	INFRAÇÃO
201604148	801038	SEVERINA LUZIA DE LIMA	DOM OSCAR ROMERO	4	2	APRESENTAR ALVARA DE FUNCIONAMENTO ART.229 DA LEI 2.122/94
201604171	475823	PEDRO HENRIQUE SILVA BEZERRA	ATLANTICO	35	13	APRESENTAR ALVARA DE FUNCIONAMENTO ART.229 DA LEI 2.122/94

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	BAIRRO IMOVEL	QUADRA	LOTE	INFRAÇÃO
201604196	612472	ALEXANDRA DE OLIVEIRA F. HAYAMA	BRASILIA- II	12	6	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94
201604156	663158	CRISTIANO NUNES RODRIGUES	JARDIM LIBERDADE	81	12	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94



201604138	146463	CYRO DIAS DE LIMA	ADRIANA	31	8	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94
201604100	636592	DORMIVAL LEAL DE ALMEIDA	SAGRADA FAMILIA	267	4	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94
201604160	658464	FELIPE AUGUSTO DE LIMA SIQUEIRA	JARDIM LIBERDADE	62	11	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94
201604190	486531	FRANCIELI MENDES	SAGRADA FAMILIA	232	21A	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94
201604085	703850	IMOBILIARIA SANTA FE LTDA	MONTE LIBANO	30	9B/C	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94
201604154	985155	IMOBILIARIA SANTA FE LTDA	JARDIM LIBERDADE	48	1C	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94
201604185	916692	KATIA LUZIA DE GODOI	GRANVILLE- I	17	33	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94
201604193	865150	LAZARA MARQUES ANTONIA	SANTO ANTONIO	5	5	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94
201604161	655422	NILVA APARECIDA ALVES BISPO	JARDIM LIBERDADE	51	2	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94
201604152	655210	RENATA SEMENTINO DO NASCIMENTO	JARDIM LIBERDADE	48	1A	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94
201604189	485950	SANDRA SILENE RAMOS M. BORGES	SAGRADA FAMILIA	230	10	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94
201604137	149217	SIYLEI VALERIO BORGES	ADRIANA	46	15	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94
201604136	149209	SIYLEI VALERIO BORGES	ADRIANA	46	14	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94
201604172	282073	VERONICA SILVA PEREIRA	TROPICAL	22	15	LIMPEZA DE TERRENO ART.44, I, §1º DA LEI 2.122/94

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	BAIRRO IMOVEL	QUADRA	LOTE	INFRAÇÃO
201604176	286087	FABIO MORITA TOMO DE LIMA	TROPICAL	46	16	RETIRAR MERCADORIA DO PASSEIO PUBLICO ARTS. 154,155,156 E 177 DA LEI 2.122/94
201604155	660140	JUNIOR ANTONIO DE OLIVEIRA	JARDIM LIBERDADE	68	3	RETIRAR MERCADORIA DO PASSEIO PUBLICO ARTS. 154,155,156 E 177 DA LEI 2.122/94
201604151	522481	OLERIZA CANDIDA DA SILVA	JARDIM ELDORADO II	7	12	RETIRAR MERCADORIA DO PASSEIO PUBLICO ARTS. 154,155,156 E 177 DA LEI 2.122/94



**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR  
COM PRAZO DE 30 DIAS  
(EDIFICAÇÕES)**

*O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-MT.*

*FAZ PÚBLICO* que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados na LEI COMPLEMENTAR N° 091, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal contidas no rol abaixo, sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º, LEI N° 2.122 DE 14 DE MARÇO DE 1.994.

Fica notificado o contribuinte para que no prazo de 05 dias, em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários endereçadas ao DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO.

Dado e passado no município de Rondonópolis na data 26 do mês de SETEMBRO (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

VALDECIR FELTRIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA  
Portaria N° 16.304/2014  
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	BAIRRO IMOVEL	QUADRA	LOTE	INFRAÇÃO
201604149	522481	OLERIZA CANDIDA DA SILVA	JARDIM ELDORADO II	7	12	APRESENTAR ALVARA DE CONSTRUÇÃO ART. 41 DA LC 091/2010

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	BAIRRO IMOVEL	QUADRA	LOTE	INFRAÇÃO
201604163	71056	ALAIOR ALVES PEREIRA	JARDIM IGUASSU	41	15	CONSTRUIR CALÇADA ART.16 DA LC 091/2010
201604197	612472	ALEXANDRA DE OLIVEIRA F. HAYAMA	BRASILIA- II	12	6	CONSTRUIR CALÇADA ART.16 DA LC 091/2010
201604157	663158	CRISTIANO NUNES RODRIGUES	JARDIM LIBERDADE	81	12	CONSTRUIR CALÇADA ART.16 DA LC 091/2010
201604186	916692	KATIA LUZIA DE GODOI	GRANVILLE- I	17	33	RECONSTRUIR CALÇADA ART.16 DA LC 091/2010
201604194	865150	LAZARA MARQUES ANTONIA	SANTO ANTONIO	5	5	CONSTRUIR CALÇADA ART.16 DA LC 091/2010
201604187	917761	MARCELO BERNARDES VILELA	GRANVILLE- I	21	20	RECONSTRUIR CALÇADA ART.16 DA LC 091/2010



201604066	233870	MAYCOM ALEXANDRE MALAKOWSKI	VILA GOULART- PROLONGAMENTO	19	3	RECONSTRUIR CALÇADA ART.16 DA LC 091/2010
201604162	655422	NILVA APARECIDA ALVES BISPO	JARDIM LIBERDADE	51	2	CONSTRUIR CALÇADA ART.16 DA LC 091/2010
201502693	379093	ODILA DA SILVA MATOS-ME	BELO HORIZONTE	50	10	CONSTRUIR CALÇADA ART.16 DA LC 091/2010
201604150	522481	OLERIZA CANDIDA DA SILVA	JARDIM ELDORADO II	7	12	CONSTRUIR CALÇADA ART.16 DA LC 091/2010
201604173	282073	VERONICA SILVA PEREIRA	TROPICAL	22	15	CONSTRUIR CALÇADA ART.16 DA LC 091/2010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO  
(POSTURAS)**

*O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-MT.*

*FAZ PÚBLICO* que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam autuados nos termos da LEI Nº 2.122 DE 14 DE MARÇO DE 1.994 C/C ART210 DA LC 043/06 e LC074/09 e dá outras providências, em virtude de ser frustrada a tentativa de AUTUAÇÃO pessoal, por não acatar as exigências iniciais impostas pela notificação.

Fica autuado o contribuinte para que no prazo de 05 dias efetuem o pagamento da multa a fim de evitar medidas administrativas e judiciais conforme previsto no artigo 33 da Lei 2.212/94, ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários endereçadas ao DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO.

Dado e passado no município de Rondonópolis na data do dia 26 mês de SETEMBRO (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

VALDECIR FELTRIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA  
Portaria Nº 18.304/2014  
Firma Reconhecida - Cartório 3º Ofício

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	BAIRRO IMOVEL	QUADRA	LOTE	INFRAÇÃO
201503158	95117	DOMINGOS DE F TRINDADE	MONTE LIBANO	12	1A	LIMPEZA DE TERRENO ART. 44, I, §1º LEI 2.122/94



**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO  
(EDIFICAÇÕES)**

*O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-MT.*

*FAZ PÚBLICO* que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam AUTUADOS na LEI COMPLEMENTAR N° 091, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010 e dá outras providências, em virtude de ser frustrada a tentativa de AUTUAÇÃO pessoal, por não acatar as exigências iniciais impostas pela notificação.

Fica AUTUADO o contribuinte para que no prazo de 05 dias efetuem o pagamento da multa a fim de evitar medidas administrativas e judiciais conforme previsto no artigo 33 da Lei 2.212/94, ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários endereçadas ao DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO.

Dado e passado no município de Rondonópolis na data 26 do mês de SETEMBRO (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

VALDECIR FELTRIN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA  
Portaria N° 16.304/2014  
Firma Reconhecida - Cartório 3° Ofício

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	BAIRRO IMOVEL	QUADRA	LOTE	INFRAÇÃO
201502395	146021	CELSO LUIZ BARBIERI	VILA ADRIANA	27	5	CONSTRUIR CALÇADA ART.16 DA LC 091/2010
201500738	97446	ELAINE KRAUSPENHAR	MONTE LIBANO	26	7	RECONSTRUIR CALÇADA ART.16 DA LC 091/2010



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

#### **LEI Nº 9.026 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre regras de contratação de trabalhadores em regime celetista por empresas contratadas ou conveniadas que prestem serviços na área da saúde, educação, assistência social, cultura e esporte no âmbito do Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei disciplina regras para contratação de trabalhadores no regime celetista por empresas que prestem serviço de qualquer natureza na área da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer do município de Rondonópolis.

Art. 2º As instituições conveniadas, ou empresas vencedoras de processo licitatório e contratadas, que prestarão serviços de caráter laborai nas unidades de saúde, de educação, da assistência social, de cultura e de esporte ficam obrigadas a contratar os mesmos trabalhadores que já prestam serviços em tais unidades e cujos contratos se encerram aos 30 de junho do corrente.

Art. 3º Os trabalhadores contratados não poderão exercer funções diversas das que já exerciam durante a vigência do atual contrato que se expira, nem exercer suas funções em unidades diversas das que já exercem.

Art. 4º Os referidos trabalhadores não poderão perceber remuneração líquida inferior à que já recebem mensalmente.

Art. 5º Ficam de igual modo, mantidas as cargas horárias que estes trabalhadores contratados já cumprem semanalmente, bem como todos os regulamentos de regimes de plantão que já se realiza em cada unidade referida no art. 2º desta lei.

Art. 6º Os trabalhadores, cujos contratos se extinguem por decurso de prazo aos 30 de junho do corrente ano e que já prestam serviços nas unidades referidas nesta lei e que não quiserem ser contratados no regime celetista pelas empresas ou instituições conveniadas, deverão manifestar por escrito, de próprio punho, que abrem mão do direito que têm à contratação por tais empresas, explicitando, pormenorizadamente, suas razões.

Parágrafo único. Recusando-se o trabalhador a ser contratado, bem como não desejando fazer a declaração referida no "caput" deste artigo, a empresa ou a instituição conveniada deverá publicar em jornal de circulação o fato.

Art. 7º As empresas referidas no artigo 2º desta lei ficam obrigadas a encaminhar à Secretaria de Administração e à Câmara Municipal de Rondonópolis, todo dia 10 de cada mês, relatório com o nome dos trabalhadores contratados e demitidos no mês anterior, indicando sua função, remuneração bruta e local em que exercem suas atividades.



Cont. Lei nº 9.026, de 05 /09/2016 – fl. 02

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 05 de setembro de 2016;  
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**  
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**  
1º Secretário

PL Nº 06/2016  
Ver.Carlos Vanzelli e outros

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**LEI Nº 9.027 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a proibição de construção de novas Pontes de Madeira no perímetro urbano do município de Rondonópolis, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU** e eu Vereador **OLÍMPIO ALVIS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do § 8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a construção de novas Pontes de Madeira no perímetro urbano do município de Rondonópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 2017.

Rondonópolis-MT, 05 de setembro de 2016;  
100ª da Fundação e 62ª da Emancipação Política

Vereador **Olímpio Alvis**  
1º Vice-Presidente

Vereador **Roni Magnani**  
1º Secretário

PL Nº 02/2016  
Ver.DICO



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**Decreto Legislativo nº. 1.480 - de 08 de setembro de 2016.**

=====  
Dispõe sobre conceder ao **Sr. JOÃO IVANIR THIEL**, a Medalha do Mérito Esportivo Ayrton Senna.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedida a ao **Sr. JOÃO IVANIR THIEL**, a Medalha do Mérito Esportivo Ayrton Senna.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 08 de setembro de 2016; 100º da Fundação e  
62º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ver. Lourisvaldo Manoel de Oliveira/Fulô  
PRESIDENTE

*Ver. Roni Magnani*  
1º SECRETÁRIO

PDL Nº 04/2016 – Ver. Olímpio Alvis  
Arquivado nesta Casa Legislativa e  
Publicado no DIORONDON



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**Decreto Legislativo nº. 1.481 - de 08 de setembro de 2016.**

=====

Dispõe sobre conceder a “MEDALHA DO MÉRITO AROLDO MARMO DE SOUZA” ao **Sr. CARLOS EDUARDO VANZELI**, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedida a “MEDALHA DO MÉRITO AROLDO MARMO DE SOUZA” ao **Sr. CARLOS EDUARDO VANZELI**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 08 de setembro de 2016; 100º da Fundação e  
62º da Emancipação Política (Lei 3621).

**Ver. Lourivaldo Manoel de Oliveira/Fulô**  
PRESIDENTE

**Ver. Roni Magnani**  
1º SECRETÁRIO

PDL Nº 04/2016 – Ver. Fábio Cardozo  
Arquivado nesta Casa Legislativa e  
Publicado no DIORONDON



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**Decreto Legislativo nº. 1.482 - de 08 de setembro de 2016.**

=====

Dispõe sobre conceder ao “**Sr. PAULO LAERTE OLIVEIRA**”, a Medalha do Mérito WILLIAN RODRIGUES DIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica concedida ao “**Sr. PAULO LAERTE OLIVEIRA**”, a Medalha do Mérito WILLIAN RODRIGUES DIAS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 08 de setembro de 2016; 100º da Fundação e 62º da Emancipação Política (Lei 3621).

**Ver. Lourivaldo Manoel de Oliveira/Fulô**  
PRESIDENTE

**Ver. Roni Magnani**  
1º SECRETÁRIO

PDL Nº 03/2016 – Ver. Helio Pichioni

Arquivado nesta Casa Legislativa e  
Publicado no DIORONDON



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**Decreto Legislativo nº. 1.483 - de 08 de setembro de 2016.**

=====

Dispõe sobre conceder COMENDA MARECHAL RONDON as pessoas que mencionam, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º**- Fica concedida COMENDA MARECHAL RONDON as pessoas relacionadas abaixo:

- 1) JÉSSICA ESTELLEN DE SOUZA-(ver. Adonias Fernandes);
- 2) ROGÉRIO TEODORO DA SILVA - (ver. Cláudio da Farmácia);
- 3) JOSÉ GENÉSIO DA SILVA - (ver. Cido Silva);
- 4) JOÃO MARIA DE LIMA - (ver. Dr. Helio Pichioni);
- 5) RENATA CAMILA DA SILVA RAMOS – (ver. Dr. Manoel da Silva Neto);
- 6) EURIZETE ANDRADE SOUZA OLIVEIRA – (ver. Elton Mazette);
- 7) ERMELINDO BATISTA DOS SANTOS – (ver. Fábio Cardozo);
- 8) ALI KHALIL ZAHER – (ver. Ibrahim Zaher);
- 9) ALMIRO LOURIDES DE FARIAS – (ver. Jailton do Pesque Pague);
- 10) ANAILTON JOSÉ DOS SANTOS(ver. Lourivaldo Manoel de Oliveira/Fulô);
- 11) MARTINIANO FRANCISCO MARTINS – (ver. Mauro Campos);
- 12) MIGUEL ANTONIO MENDES – (ver. Milton Mutum);
- 13) LUIZ FERNANDO HOMEM DE CARVALHO – (ver. Olímpio Alvis);
- 14) CARLOS ALBERTO GUINANCIO COELHO – (ver. Rodrigo da Zaeli) e
- 15) WANDERLEY JOSÉ DOS REIS – (ver. Thiago Silva).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 08 de setembro de 2016; 100º da Fundação e  
62º da Emancipação Política (Lei 3621).

**Ver. Lourivaldo Manoel de Oliveira/Fulô**  
PRESIDENTE

**Ver. Roni Magnani**  
1º SECRETÁRIO

Arquivado nesta Casa Legislativa e  
Publicado no DIORONDON

**EM BRANCO**